

## PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-017/2015 CONFORME PROCESSO-215/2015

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 05/06/2015 14:41:09

**Protocolado por:** Débora Geib

**Dados da Leitura no Expediente**

**Situação:** Documento Lido

**Lido em:** 08/06/2015

**Lido Sessão:** Ordinária de 08/06/2015

**Lido por:** Débora Geib

**Solicita informações acerca do regramento para utilização de veículos pertencentes ao Município de Gramado.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

O vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta Casa que encaminhe ao Poder Executivo, Pedido de Informação, para que este através do órgão municipal competente, esclareça se existe ato regulatório para a utilização de veículos pertencentes ao Município de Gramado, quer seja em horário de expediente ou não. Em caso positivo, solicitamos cópia do referido documento.

Tal pedido justifica-se diante da prerrogativa do vereador de fiscalizar todos os atos do Poder Executivo. É necessário referir que este vereador recebeu diversas denúncias, por parte da comunidade, da utilização dos veículos do Município para afazeres particulares, principalmente fora do horário de expediente. Também, tendo o legislador o conhecimento da possível normativa, pode auxiliar o Poder Executivo, velando pela boa utilização dos bens públicos.

Na hipótese de alegação de indisponibilidade em fornecer fotocópias, pelo princípio da economicidade, desde já sugerimos o envio de tais documentos em mídia digital.

Lembramos ao Executivo, que o art. 60, inciso XIV da Lei Orgânica, diz: "Art. 60- Compete privativamente ao prefeito: inciso XIV- prestar à Câmara Municipal, **dentro de 15 dias**, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo". Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "Art. 4º - São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": inciso III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou **os**

**pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular".

Câmara Municipal de Gramado 5 de Junho de 2015.

---

João Teixeira  
**Vereador PMDB**